ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Bens Comuns

Processo Administrativo: 50185/2026

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para aquisição do bem, abaixo descrito, com fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde.	Vlr unidade	Vlr Total
1.	Emulsão RM -1C	Tonelada	75	R$5.990,00	R$449.250,00

Cálculo foi realizado a mediana

1.2. O bem têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência do contrato é de 12 meses contados do(a) assinatura do termo de compromisso do Registro de Preço podendo ser renovado por igual período conforme art. 105 da Lei 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$449.250,00 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Duzentos e Cinquenta Reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima (item 1.1).

1.5. O regime de execução contratual será o de Fornecimento por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme o Estudo Técnico Preliminar, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade da compra do material que tem como objetivo atender a demanda dessa Secretaria na manutenção de vias públicas do Município tanto na zona urbana como na área rural, bem como outras manutenções de responsabilidade dessa Secretaria.

2.2. Está prevista no Plano de Contratações Anual.

2.3. Em razão do material possuí natureza comum, amplamente ofertado por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:

3.1.1. Aquisição de material de consumo, emulsão asfáltica RM-1C, destinada à execução de serviços de manutenção e conservação da malha viária do Município. A emulsão será utilizada como pintura de ligação,

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=LIMR.MNET.KNIV.FOIE

com a finalidade de promover a aderência entre a camada de revestimento asfáltico recém-executada e a camada subjacente, seja ela de base tratada ou de concreto asfáltico existente, contribuindo para o preenchimento de pequenas irregularidades e para a impermeabilização parcial da estrutura, de modo a reduzir o risco de cisalhamento sob o tráfego.

3.1.2. A aplicação da emulsão asfáltica RM-1C deverá ocorrer de maneira uniforme sobre superfície devidamente limpa, varrida e livre de material solto, observando as taxas de aplicação especificadas nos projetos e/ou definidas previamente em campo. O espalhamento será realizado preferencialmente por distribuidor de ligante pressurizado, assegurando a formação de película contínua e homogênea. Deverá ser evitado o tráfego de veículos sobre a pintura recém-aplicada, exceto aqueles diretamente envolvidos no processo construtivo da camada subsequente.

3.1.3. Emulsão RM-1C: produto destinado à aplicação como pintura de ligação, promovendo a aderência entre a camada asfáltica a ser executada e a camada subjacente, conforme as características e ensaios de especificação constantes deste Termo de Referência.

ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DA EMULSÃO ASFÁLTICA

CARACTERÍSTICAS		UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
				MÍNIMO	MÁXIMO
1	Resíduo Asfáltico	% (m/m)	NBR 14376	62,0	-
2	Viscosidade Saybolt Furol, 25°C	ssf	NBR 14491	20	200
3	Peneiramento, retido na peneira 0,84 mm	% (m/m)	NBR 14393	-	0,1
4	Sedimentação, 5 dias, diferença do resíduo entre topo e fundo	% (m/m)	NBR 6570	-	5
5	Carga da Partícula	-	NBR 6567	Positiva	
6	Desemulsibilidade	% (m/m)	NBR 6569	-	50

ENSAIOS DE CARACTERIZAÇÃO DO LIGANTE ASFÁLTICO OBTIDO POR EVAPORAÇÃO (NBR 14896)

CARACTERÍSTICAS		UNIDADE	MÉTODO DE ENSAIO	LIMITES	
				MÍNIMO	MÁXIMO
7	Teor de Betume	%	NBR 14855	97	-
8	Penetração, 100g, 5s, 25°C	0,1 mm	NBR 6576	40	150
9	Ductilidade 25°C	cm	NBR 6293	40	-

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

Nº do Contrato	**Objeto**	**Consumo (quantidade)**	**Material**	**Período**
690/2024	Registro de preço para aquisição de sacos de cimento 50kg; concreto betuminoso usinado a	12,00	Emulsão RM -1C	De 28/11/2023 a 28/11/2024.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=LIMR.MNET.KNIV.FOIE

	quente (CBUQ) - faixa a DAER-ES-P-16/91; insumos para fabricação de asfalto em BCUQ (concreto betuminoso usinado a quente, para uso nas vias do município bem como outras atividades - SMZC.			

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor com CNPJ	Data	Vlr unidade
1	Emulsão RM -1C	Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda - CNPJ: 02.351.0006/0003-09	15/10/26	R$5.043,00
1	Emulsão RM -1C	CBB Asfaltos - CNPJ: 82.381.815/0001-22	15/10/26	R$5.990,00
1	Emulsão RM -1C	Traçado Construções e Serviços Ltda - CNPJ:00.472.805/0003-08	15/10/26	R$6.323,45

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:
a) os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
b) observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=LIMR.MNET.KNIV.FOIE

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra:

Não será exigida amostra na fase de seleção do fornecedor. A conformidade do produto será aferida por ocasião do recebimento, mediante o laudo de conformidade ou ensaio técnico previsto no item 4.8 e, quando houver dúvida fundamentada quanto à qualidade do material entregue, por análise laboratorial, às expensas da contratada se constatada desconformidade

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

4.7. A empresa vencedora deverá estar habilitada pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), para comercializar tal produto.

4.8. A empresa vencedora deverá apresentar laudo de conformidade ou ensaio técnico da emulsão, emitido por laboratório credenciado na entrega do produto.

4.9. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os art. 117 da Lei 14.133/2021.

Gestor do Contrato: Rodrigo das Neves Barreto
Fiscal Técnico: Carlos Alberto Luz da Rocha
Fiscal Administrativo: Viviani da Silva Coutinho

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.Por se tratar de fornecimento parcelado, as entregas serão realizadas conforme a necessidade da Secretaria de Município de Infraestrutura – SMI, mediante emissão da respectiva Nota de Empenho, observadas as quantidades nela indicadas e o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência. A carga mínima solicitada será do produto será de **15 toneladas**.

5.1.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estabelecido, a empresa deverá comunicar formalmente à SMI as razões respectivas com antecedência mínima de 2 (dois) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

5.2. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços: Rua Altamir de Lacerda Nascimento 930, Bairro Hidráulica, Rio Grande, RS, ou na Usina de asfalto Rua Trajano Lopes s/n°, Vila da Quinta - Rio Grande – RS.

5.3. A entrega e a descarga do item é de responsabilidade do fornecedor e deverá ser efetuada após a requisição dos produtos através de Nota de Empenho, deverá ser realizada em dias, horário e locais definidos pela SMI dentro do Município do Rio Grande, respeitando os prazos estabelecidos pelo edital. Prazo de entrega 10 dias. O licitante vencedor deve entregar o material conforme programação e solicitação feita pela SMI.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=LIMR.MNET.KNIV.FOIE

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. Além das rotinas de fiscalização estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023, ainda obedecerá às seguintes:

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo Fiscal Técnico ou servidor responsável, no ato de cada entrega, mediante conferência inicial da quantidade, integridade e condições aparentes do material, acompanhados da respectiva nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=LIMR.MNET.KNIV.FOIE

substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, contado da notificação, às expensas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. O recebimento definitivo de cada entrega caberá ao Gestor do Contrato ou à Comissão por ele designada, conforme o art. 22 do Decreto Municipal nº 19.707, de 19 de janeiro de 2023, após a verificação da conformidade do material quanto à quantidade, qualidade e demais exigências previstas neste Termo de Referência.

7.5. Após o recebimento definitivo e o respectivo ateste, a nota fiscal será encaminhada ao setor competente para registro da entrada do material no sistema e posterior processamento da despesa, observados os procedimentos administrativos de liquidação e pagamento.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=LIMR.MNET.KNIV.FOIE

8.1.1. Durante a vigência da Ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

OBS: A estimativa total da quantidade da contratação será de 75 (setenta e cinco) toneladas incluindo todos os itens, sendo uma estimativa para cada conforme necessidade a ser utilizada.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=LIMR.MNET.KNIV.FOIE

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação 2026/2496 - Prefeitura Municipal do Rio Grande
Programa de Trabalho 20.004.15.452.0007.2764 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de consumo
Fonte de Recurso 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos
Destinação 0001 – Livre

Rio Grande, 16 de outubro de 2026.

Documento assinado em via eletrônica por **FELIPE GUIMARÃES LOBATO, SECRETÁRIO ADJUNTO,** em 16/10/2026 16:21:04
Documento assinado em via eletrônica por **RODRIGO DAS NEVES BARRETO, SECRETÁRIO DE MUNICÍPIO,** em 16/10/2026 13:42:32
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=LIMR.MNET.KNIV.FOIE